



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

**CONTRATO Nº. 188/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 042/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS - Nº 043/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA Lincar LOCADORA E LIMPEZA LTDA.**

**I - CONTRATANTES:** "O MUNICÍPIO DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Lincar LOCADORA E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.526.706/0001-45, com sede a RUA CORONEL FLORES, Nº 52, SALA 101 - CENTRO, SANTANA (BA) / CEP 47.700-000, TELEFONE: (77) 9 9950-6262 / (77) 99868- 9810, denominada CONTRATADA.**

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1165538121 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº. 012.475.875-41, residente e domiciliado na nesta Cidade de Jacobina Bahia e a **CONTRATADA** o Sr (a) **THIAGO ROSA BARBOSA DA SILVA**, portadora Cédula de identidade RG nº. 6.378.437 expedida pela SDS/PE, inscrito (a) no CPF sob o nº. 107.787.544-48, residente e domiciliado **Rua Sergipe, n.543, Morada Nobre - Barreiras (BA) - CEP 47810-053.**

**II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da homologação exarada em despacho constante do Pregão Eletrônico nº 042/2022, gerado pelo Processo Administrativo nº 231/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**III. - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato contratação de empresa especializada na execução de serviços contínuos de poda de árvores, plantio e reflorestamento, trituração de material orgânico e transporte deste município de jacobina (BA) em sua sede e zona rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos - proposta de preços e termo de referência, que se fazem partes integrantes e inseparáveis do edital bem como deste termo contratual

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade - 1301 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Atividade - 2.093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
Elemento de Despesa - 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte - 15000000

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes deste Contrato a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a **CONTRATANTE** quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

ol



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 042/2022.

Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os seguintes preços unitários:

##### ÚNICO LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UN.	SUB TOTAL TOTAL
1	Trituração de material orgânico decorrente de resíduos oriundos de capinação, poda ou supressão vegetal em estrita conformidade a NBR 16246-1/2022	400	m³	57,02	22.808,00
2	Poda de árvores até 4 metros de altura em estrita conformidade a NBR 16246-1/2022	3.500	unid.	17,15	60.025,00
3	Poda de árvores acima de 4 metros de altura em estrita conformidade a NBR 16246-1/2022	100	unid.	676,26	67.626,00
4	Coleta e transporte de material orgânico produzido em decorrência da poda e trituração dos dejetos orgânicos (trituração e poda), com operador, combustível, insumos, manutenção periódica e corretiva e seguros por parte da contratada	600	m³	128,30	76.980,00
5	Fornecimento e plantio de tapetes de grama natural do tipo esmeralda em tamanho 1m x 0,60	500	unid.	40,41	20.205,00
6	Fornecimento e plantio de mudas cultivadas "in-loco" do tipo (ipê ou eucalipto)	200	unid.	52,46	10.492,00
7	Roçagem de estradas vicinais com operador, combustível, insumos, manutenção periódica e corretiva e seguros por parte da contratada	26	diárias	1.568,56	40.782,56
<b>TOTAL MENSAL ESTIMADO</b>					298.918,56
<b>TOTAL ESTIMADO (12 MESES) - MENSAL x 12</b>				<b>R\$ 3.587.022,72</b>	

**Fornecimento:** As solicitações serão feitas pela secretaria demandante do município de Jacobina, onde constarão os locais de prestação dos serviços.

O valor global estimado deste Contrato é de **R\$ 3.587.022,72 (três milhões, quinhentos oitenta e sete mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos).**

o valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – REALISTE CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias do fornecimento, somente iniciando a fluir o prazo da data de emissão da fatura, podendo a fruição do prazo ser suspenso em casos de ocorrências de problemas no fornecimento do objeto, que deverá ser notificado pelo órgão recebedor em até 5 (cinco) dias do recebimento. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de compras, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura Municipal na aceitação do serviço fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da Prova de regularidades fiscal e trabalhista (FGTS, CNDT, MUNICIPAL, ESTADUAL, FAZENDA NACIONAL).

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 02/10/2023 e encerramento em 02/10/2024, podendo tal prazo ser prorrogado caso, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

A prestação de serviços será fiscalizado por servidor (a): Sr. ADALTO LOPES DOS SANTOS, Nº de matrícula: 2993; Sra. DANIELA ALVES SANTOS, Nº de matrícula: 8719, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das secretarias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste ultimo caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 30, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
  - exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento no Diário Oficial, em extrato, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina/BA, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Jacobina (BA), 02 de outubro de 2023.

TIAGO MANOEL DIAS  
Assinado de forma digital por TIAGO  
MANOEL DIAS  
FERREIRA:01247587541  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.006.20320

41  
**TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

THIAGO ROSA BARBOSA  
Assinado de forma digital por  
THIAGO ROSA BARBOSA DA  
SILVA:10778754448  
DA SILVA:10778754448  
Dados: 2023.10.02 10:10:36 -03'00'

**LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 10.526.706/0001-45**  
**(CONTRATADA)**

TESTEMUNHAS:

1) Ana Raquel F. de Jesus  
CPF:

2) Walter Santos de Jesus  
CPF:



**EXTRATO PUBLICAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**RESUMO DE CONTRATO DE Nº 188/2023.**

**DATA DO CONTRATO:** 02 de outubro de 2023 – **REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 042/2022  
**REGISTRO DE PREÇOS** - Nº 043/2022. Processo Administrativo: 231/2022 - OBJETO contratação de empresa especializada na execução de serviços contínuos de poda de árvores, plantio e reflorestamento, trituração de material orgânico e transporte deste município de Jacobina (BA) em sua sede e zona rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **CONTRATADO:** LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.526.706/0001-45, com sede a RUA CORONEL FLORES, Nº 52, SALA 101 - CENTRO, SANTANA (BA) / CEP 47.700-000, neste ato representado, pelo o Sr. THIAGO ROSA BARBOSA DA SILVA, portador da Cédula de identidade RG nº. 6.378.437 expedida pela SDS/PE, inscrito (a) no CPF sob o nº. 107.787.544-48. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO 1301 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, UNIDADE: 2.093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL. **FORTE DE RECURSO:** - 15000000 – **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será pago conforme a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado por servidor do município e de acordo com o cronograma físico financeiro da Prefeitura Municipal de Jacobina – Bahia. Conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. Mensal estimada	UNID	VALOR UN
1	Trituração de material orgânico decorrente de resíduos oriundos de capinação, poda ou supressão vegetal em estrita conformidade a NBR 16246-1/2022	400	m³	57,02
2	Poda de árvores até 4 metros de altura em estrita conformidade a NBR 16246-1/2022	3.500	unid.	17,15
3	Poda de árvores acima de 4 metros de altura em estrita conformidade a NBR 16246-1/2022	100	unid.	676,26
4	Coleta e transporte de material orgânico produzido em decorrência da poda e trituração dos dejetos orgânicos (trituração e poda), com operador, combustível, insumos, manutenção periódica e corretiva e seguros por parte da contratada	600	m³	128,30
5	Fornecimento e plantio de tapetes de grama natural do tipo esmeralda em tamanho 1m x 0,60	500	unid.	40,41
6	Fornecimento e plantio de mudas cultivadas "in-loco" do tipo (ipê ou eucalipto)	200	unid.	52,46
7	Roçagem de estradas vicinais com operador, combustível, insumos, manutenção periódica e corretiva e seguros por parte da contratada	26	diárias	1.568,56

“ os atos desta licitação podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/> ”

Jacobina (Ba), 02 de outubro de 2023.

Anderson Andrade Nogueira  
Presidente da CPL

10